

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
PORTARIA CVL/SUBSC Nº 65 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação da licença médica, sem alta.**

**O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,  
CONSIDERANDO as determinações contidas nos Decretos Rio 47.246 de 12 de março de 2020, publicado no DO Rio de 13/03/2020 e 47.247 de 13 de março de 2020, publicado no DO Rio de 16/03/2020, que estabelecem conjunto de ações necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo CORONAVIRUS-COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Todos os servidores que estiverem em licença médica, sem alta, seja para o próprio ou para acompanhamento do dependente, terão seu afastamento prorrogado automaticamente por mais 30 dias.

Art. 2º Os prazos para abertura de processos de recursos de exames admissionais permanecem suspensos.

§ 1º Os candidatos devem aguardar o retorno dos atendimentos presenciais na Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - CVL/SUBSC/CTPM, para abertura do processo citado no caput ou poderão se encaminhar ao protocolo da CVL/SUBSC.

Art. 3º Os candidatos ao encaminharem seus processos de recurso para a CVL/SUBSC/CTPM, deverão aguardar contato desta Coordenadoria quanto ao seu agendamento.

Art. 4º Os casos omissos serão avaliados de forma individual pela equipe da CVL/SUBSC/CTPM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO**  
**SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**